

DECRETO Nº 3.523, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública e interesse social para fins de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares o trecho de estrada vicinal.

Considerando que a necessidade de licenciamento ambiental fornecida pelo órgão Estadual;

Considerando se tratar de estrada indicada no Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Municipal, constante do anexo VIII da Lei Complementar nº 08, de 27/10/2022;

Considerando a existência incontroversa do interesse público e social em razão que a obra irá beneficiar, diretamente, mais de 200 (duzentas) famílias produtoras rurais, nas cadeias de produção de grãos, suinocultura, leite, gado de corte, aves, horticultura e ovos, constituindo um corredor fundamental de escoamento de produção nas comunidades de Linha Sanga Seca e Itaíba, trazendo desenvolvimento econômico e social, perca no transporte de grãos e melhor qualidade no transporte de trabalhadores e no transporte escolar, com geração de renda e empregos e arrecadação de tributos ao Município de Marmeleiro, PR;

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como utilidade pública e interesse social para fins de obtenção de licença em atendimento a legislação ambiental e pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares a estrada vicinal iniciando nas coordenadas Lat: 26º9'20.07"S e Long: 53º2'23.43"O e, terminando na Lat: 26º9'12.83"S e Long: 53º3'10.84", localizado na Linha Sanga Seca, neste município de Marmeleiro.

Art. 2º Fica declarada como utilidade pública e interesse social para fins de obtenção de licença em atendimento a legislação ambiental e pavimentação asfáltica

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

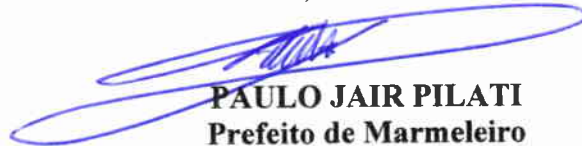
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
sobre pedras irregulares a estrada vicinal iniciando nas coordenadas Lat: 26°8'43.02"S e

Long: 52°59'40.09"O e, terminando na Lat: 26°8'8.16"S e Long: 52°59'34.06",

localizado na Linha Itaíba, neste município de Marmeleiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 28 de maio de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro